AUREN OPERAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 00.194.724/0001-13 NIRE 35.300.574.290

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISRO AUTOMÁTICO, DA AUREN OPERAÇÕES S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

- **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025, às 16:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio plataforma digital *Ten Meetings* ("<u>AGD</u>"), coordenada pela **AUREN OPERAÇÕES S.A.** ("<u>Companhia</u>"), situada na cidade de Bauru, no estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 343, 95, sala 7, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, CEP 17.039-800, nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º- A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 81</u>") e da Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).
- **CONVOCAÇÃO:** Convocada, em primeira convocação, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, e das Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11º (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Auren Operações S.A.", celebrado em 22 de março de 2024, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme edital de convocação ("Edital") publicado nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025 e rerratificação do Edital publicada nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025, no jornal "Diário Comercial".
- **PRESENÇA:** Presentes os debenturistas detentores de 79,16% (setenta e nove inteiros e dezesseis centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em circulação ("<u>Debenturistas</u>"), presentes ainda o(s) representante(s) do Agente Fiduciário e o(s) representante(s) da Companhia.
- 4 MESA: Presidida por João Antonio Martins Lima Navega e secretariada por Graciele Silva Lima Vasques.
- **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (I) aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para (a) o não atendimento, pela Companhia, do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusivamente em relação às apurações referentes às demonstrações financeiras anuais e às informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia correspondentes aos exercícios e trimestres de (i) 2025 (inclusive) a 2027 (inclusive) ("Período Inicial"), no caso de incorporação da Auren Participações pela Companhia e a iniciar no trimestre de sua efetivação, conforme aplicável; e (ii) de 2025 (inclusive) até a data de

medição do terceiro trimestre de 2037 (inclusive) ("Período Definitivo" e, em conjunto com o Período Inicial, "Períodos"), no caso de incorporação da Auren Participações S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 37.663.076/0001-07) e/ou da Companhia pela CESP – Companhia Energética de São Paulo (inscrita no CNPJ sob o nº 60.933.603/0001-78), com a consequente dispensa (a.1) da obrigação de inclusão da menção do cumprimento ou não do Índice Financeiro nas demonstrações financeiras anuais ou informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia, e (a.2) da obrigação de envio, ao Agente Fiduciário, dos relatórios de revisão especial, conforme o caso, bem como da memória de cálculo com todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos Índices Financeiros ("Relatórios de Apuração") referentes aos Períodos e, sendo certo que, as demonstrações financeiras do exercício social de 2037, acompanhadas dos respectivos Relatórios de Apuração, deverão ser encaminhadas ao Agente Fiduciário até o dia 28 de fevereiro de 2038; (b) à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação (conforme abaixo definida), seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia e/ou por suas Controladas Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão), no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração; (c) no caso de implementação da Operação, permitir, durante os Períodos, reduções do capital social da Companhia quando for constatado o excesso de capital social em relação às obrigações financeiras da Companhia naquele período, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, desde que, em qualquer hipótese, o capital social mínimo da Auren Energia S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.234/0001-23) ("Auren Energia") seja de, pelo menos, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sem prejuízo das demais hipóteses de redução de capital social da Companhia permitidas nos termos da Escritura de Emissão; e (d) no caso de implementação da Operação, permitir, durante os Períodos, que os limites previstos nos itens (vii) e (x) da Cláusula 6.1.1 e nos itens (ii) e (iv) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), sejam ajustados para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive), de modo que os eventos previstos nas alíneas "(a)" a "(d)" acima não configurem, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplementos ou Eventos de Vencimento Antecipado. Para fins desta deliberação, considera-se "Operação" quaisquer reorganizações societárias realizadas pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais - Votorantim S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.049/0001-51) ("VSA"), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (inscrito no CNPJ sob o nº 17.962.858/0001-30) (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto - permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia, estando tal consentimento prévio condicionado à outorga de garantia fidejussória pela Auren Energia, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos previstos abaixo ("Fiança Auren Energia"):

- "1. Garantia Fidejussória. A Fiadora aceita a Escritura de Emissão e obriga-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e ao ressarcimento de despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, na medida do necessário para a preservação dos direitos da comunhão dos Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas") pelo prazo previsto na Cláusula 1.12 abaixo ("Garantia Fidejussória"). Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora, em relação à Garantia Fidejussória ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.
- **1.1.** A Fiadora, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.
- **1.2.** A Fiadora se obriga a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Companhia venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, pagar a totalidade do valor das Obrigações Garantidas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão.
- 1.3. Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Fiadora em relação à Garantia Fidejussória serão efetuados fora do âmbito da B3 livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora, para tanto, pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após eventuais deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.
- **1.4.** Nenhuma objeção ou oposição da Companhia poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o intuito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.
- **1.5.** A Garantia Fidejussória poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro.

- 1.6. Observadas as hipóteses de reorganizações societárias em que a Fiadora se torne a própria emissora das Debêntures ("Reorganizações Permitidas"), a Garantia Fidejussória permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, se torne a própria emissora das Debêntures, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Companhia, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência, e vigorará até a quitação das Obrigações Garantidas.
- **1.7.** A Garantia Fidejussória foi devidamente consentida de boa-fé pela Fiadora, nos termos das disposições legais aplicáveis.
- 1.8. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Companhia, caso venham a honrar a Garantia Fidejussória, total ou parcialmente, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas ou vencimento final se as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas, limitado ao valor não quitado das Obrigações Garantidas.
- **1.9.** A Fiadora poderá, a seu exclusivo critério, realizar qualquer pagamento devido pela Companhia, independentemente do recebimento da notificação, inclusive durante o prazo de cura da obrigação inadimplida (se houver), de modo a evitar a decretação de vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 1.8 acima.
- **1.10.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.
- **1.11.** Com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$14.483.354.000,00 (quatorze bilhões quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), podendo existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Fiadora a terceiros.
- **1.12.** A Fiadora desde já reconhece que a Garantia Fidejussória é prestada por prazo determinado, encerrando-se este prazo na data de quitação das Obrigações Garantidas, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.

- **1.13.** Em razão da solidariedade ora ajustada, a Fiadora renuncia expressamente a qualquer benefício decorrente de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Companhia, e ainda declaram ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão."
- (II) aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia possa incluir em seu objeto social novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.
- (III) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações tomadas de acordo com os itens (I) e (II) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações eventualmente aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à ata da presente AGD, conforme necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Operação e/ou da incorporação que resulte no Período Definitivo, devendo a Companhia comunicar ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da efetivação.
- **DELIBERAÇÕES:** Validamente instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:
- (1) Debenturistas representando 75,69% (setenta e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram e Debenturistas representando 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação reprovaram o consentimento prévio (waiver) para (a) o não atendimento, pela Companhia, do Índice Financeiro, exclusivamente em relação às apurações referentes às demonstrações financeiras anuais e às informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia correspondentes aos exercícios e trimestres do (i) Período Inicial, no caso de incorporação da Auren Participações pela Companhia e a iniciar no trimestre de sua efetivação, conforme aplicável; e (ii) Período Definitivo, no caso de incorporação da Auren Participações S.A. pela Companhia e/ou da Companhia pela CESP -Companhia Energética de São Paulo, com a consequente dispensa (a.1) da obrigação de inclusão da menção do cumprimento ou não do Índice Financeiro nas demonstrações financeiras anuais ou informações contábeis intermediárias consolidadas da Companhia, e (a.2) da obrigação de envio, ao Agente Fiduciário, dos Relatórios de Apuração referentes aos Períodos e, sendo certo que, as demonstrações financeiras do exercício social de 2037, acompanhadas dos respectivos Relatórios de Apuração, deverão ser encaminhadas ao Agente Fiduciário até o dia 28 de fevereiro de 2038; (b) à renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado desta dívida caso, em decorrência da Operação, seja declarado antecipadamente o vencimento de quaisquer outras dívidas e/ou obrigações financeiras assumidas pela Companhia e/ou por suas Controladas Relevantes, no mercado local ou internacional, cujo valor agregado seja inferior a US\$125.000.000,00 (cento e vinte

e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas na data da referida declaração; (c) no caso de implementação da Operação, permitir, durante os Períodos, reduções do capital social da Companhia quando for constatado o excesso de capital social em relação às obrigações financeiras da Companhia naquele período, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, desde que, em qualquer hipótese, o capital social mínimo da Auren Energia seja de, pelo menos, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sem prejuízo das demais hipóteses de redução de capital social da Companhia permitidas nos termos da Escritura de Emissão; e (d) no caso de implementação da Operação, permitir, durante os Períodos, que os limites previstos nos itens (vii) e (x) da Cláusula 6.1.1 e nos itens (ii) e (iv) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, atualmente estabelecido em US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), sejam ajustados para R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) devidamente atualizado pelo IPCA anualmente desde 10 de outubro de 2024 (inclusive), de modo que os eventos previstos nas alíneas "(a)" a "(d)" acima não configurem, nos termos da Escritura de Emissão, inadimplementos ou Eventos de Vencimento Antecipado, estando tal consentimento prévio condicionado à outorga da Fiança Auren Energia, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, nos termos indicados no item "(I)" da Ordem do Dia.

- (II) Debenturistas representando 75,69% (setenta e cinco inteiros sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram e Debenturistas representando 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação reprovaram o consentimento prévio (*waiver*) para que a Companhia possa incluir em seu objeto social novas atividades, desde que tal alteração não resulte na mudança do ramo de negócios atualmente explorado pela Companhia ou seu setor de atuação, sem que tal modificação seja caracterizada como evento de inadimplemento ou constitua Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Escritura de Emissão.
- (III) Debenturistas representando 75,69% (setenta e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram e Debenturistas representando 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação rejeitaram a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos necessários para implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para refletir as deliberações aprovadas, conforme modelo de aditamento à Escritura de Emissão previsto como anexo à ata da presente AGD no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Operação e/ou da incorporação que resulte no Período Definitivo, devendo a Companhia comunicar ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da efetivação.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que, em decorrência da aprovação das matérias de que tratam as Deliberações (I), (II) e (III) acima, os Debenturistas farão jus a um prêmio *flat*, calculado na data de pagamento (exclusive), que deve ocorrer até 31 de janeiro de 2026 ("<u>Data de Pagamento do Prêmio</u>"), equivalente à 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura de

Emissão) calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento do Prêmio ("<u>Prêmio</u>"), sendo certo que somente farão jus ao Prêmio os Debenturistas que forem detentores das Debêntures no fechamento do Dia Útil (conforme definida na Escritura de Emissão) imediatamente anterior à Data de Pagamento do Prêmio.

O Prêmio deverá ser pago pela Companhia, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento do Prêmio, sendo certo que referido Prêmio será pago aos Debenturistas dentro do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), a qual deverá ser comunicada à B3, juntamente do Agente Fiduciário, através do e-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br, no mínimo, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data efetiva de pagamento do Prêmio.

Os demais termos e condições das Debêntures que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente deliberação permanecem inalterados.

A Companhia informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os representantes legais da Companhia presentes, declaram concordar com as deliberações dos Debenturistas tomadas nesta AGD e se comprometem, em nome da Companhia, a tomar todas as medidas necessárias à efetivação destas deliberações, incluindo, sem limitação, os devidos registros desta AGD nos órgãos e repartições públicas competentes.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos da presente AGD será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de AGD que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Edital.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas

assinaturas ao final desta ata.		
	São Paulo, 30 de out	ubro de 2025.
Mesa:		
Nome: João Antonio Martins Lima Navega		Nome: Graciele Silva Lima Vasques Secretária

Presidente

(Página de Assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Série da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Auren Operações S.A., Realizada em Primeira Convocação em 30 de Outubro de 2025)

			~		
AURE	\sim	חרח	$\Lambda \cap \cap$	EC.	~ ~
ALIKE	171 ()	PFK.	Δl []	-	^ 4
TOILE			$\neg \overline{}$		J.,

qualidade de Companhia

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

(Página de Assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Série da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Auren Operações S.A., Realizada em Primeira Convocação em 30 de Outubro de 2025)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

na qualidade de Agente Fiduciário

			_
Nome:			
Cargo:			
CPF:			

ANEXO I

MODELO DE ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA AUREN OPERAÇÕES S.A.

São partes neste "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Auren Operações S.A." ("Aditamento"):

I. de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

AUREN OPERAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, Sala 4, Parte B, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("<u>CNPJ/MF</u>") sob o nº 00.194.724/0003-85, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("<u>JUCESP</u>") sob o NIRE 35.300.574.290, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

II. como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 11ª (décima primeira) emissão pública de debêntures da Emissora ("<u>Debenturistas</u>"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Agente Fiduciário", respectivamente);

III. e, ainda, na qualidade de fiadora:

AUREN ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "A", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Sala 1, Edifício El. Business Tower, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.594.234/0001-23, e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.508.271, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Fiadora");

(sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora doravante designados, em conjunto, como "<u>Partes</u>" e, individual e indistintamente, como "<u>Parte</u>").

CONSIDERANDO QUE:

- em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 19 de março de 2024, foram aprovados, entre outros, os termos e condições da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para a distribuição pública sob o rito de regime automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), cuja ata foi registrada na JUCESP em 25 de março de 2024 sob o nº 127.677/24-0;
- em 22 de abril de 2024 foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Auren Operações S.A." entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), conforme aditada por meio do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Auren Operações S.A.", celebrado em 12 de abril de 2024;
- (iii) em 23 de setembro de 2024, foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, por meio da qual, dentre outras matérias, foi aprovada a alteração do controle indireto da Emissora, restando certo e assegurado que, como consequência de tal aprovação, o item (viii) da Cláusula 6.1.1, então aplicáveis ou relacionados à AES Corporation, na qualidade de então controladora indireta da Emissora, continuarão válidos e integralmente aplicáveis em relação (a) à Votorantim S.A., isoladamente; ou (b) à Votorantim S.A. e ao Canada Pension Plan Investment Board conjuntamente, na qualidade de novo(s) controlador(es) indireto(s) da Emissora, respeitados, em qualquer caso, os respectivos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("AGD de 23.09.2024");
- (iv) em 31 de outubro de 2024, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi aprovada a alteração do nome empresarial da AES Operações para "Auren Operações S.A." ("AGE de 31.10.2024");
- (v) em 31 de janeiro de 2025, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi aprovada a alteração do endereço da filial da Emissora para a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 2º andar, Sala 4, Parte B, Pinheiros, CEP 05.425-070 ("AGE de 31.01.2025");
- (vi) em 30 de abril de 2025, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi consignada a alteração do jornal de grande circulação que será utilizado pela Emissora para as publicações determinadas pela legislação aplicável para o "Diário

Comercial" ("AGOE de 30.04.2025");

- (vii) em 29 de setembro de 2025, foi realizada Reunião do Conselho de Administração da Fiadora, por meio da qual, dentre outras matérias, foi aprovada a outorga da garantia fidejussória, pela Fiadora, sob a forma de fiança, responsabilizando-se, solidariamente, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação principal e/ou acessória, presente e/ou futura com a Emissora, nos termos da Escritura de Emissão ("Fiança"); e
- (viii) em 30 de outubro de 2025, foram realizadas as Assembleias Gerais de Debenturistas da Emissão, por meio das quais, dentre outras matérias, foi aprovada (a) no caso de implementação de quaisquer reorganizações societárias realizadas pela Companhia no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses contados desta deliberação, desde que, como resultado das referidas reorganizações, os atuais controladores finais VSA, isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto permaneçam, direta ou indiretamente, como controladores diretos ou indiretos da Companhia ("Operação"), a outorga da Fiança; e (b) a celebração do presente Aditamento ("AGD de 30.10.2025").

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este Aditamento para refletir as aprovações da AGD de 23.09.2024, da AGE de 31.10.2024, da AGE de 31.01.2025, da AGOE de 30.04.2025 e da AGD de 30.10.2025, em observância às cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

- **1.1.** Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGD de 23.09.2024, as Partes resolvem alterar os itens (viii) e (ix) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, de forma a refletir que referidas disposições permanecerão válidas e integralmente aplicáveis em relação (a) à Votorantim S.A., isoladamente; ou (b) à Votorantim S.A. e ao Canada Pension Plan Investment Board conjuntamente, na qualidade de novo(s) controlador(es) indireto(s) da Emissora e/ou da Auren Energia.
- **1.2.** Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGE de 31.10.2024 e da AGE de 31.01.2025, as Partes resolvem alterar o preâmbulo e a Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão.
- **1.3.** Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGOE de 30.04.2025, as Partes resolvem alterar a Cláusula 2.3.1 para substituir o jornal "Valor Econômico" pelo "Diário Comercial".
- **1.4.** Para refletir as deliberações aprovadas por meio da AGD de 30.10.2025, as Partes resolvem formalizar a outorga da Fiança pela Auren Energia.
- **1.5.** Em razão do disposto acima, as Partes resolvem alterar as Cláusulas 5.12.1, os itens (viii) e (ix) da Cláusula 6.1.1 e a Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, e incluir as Cláusulas 1.2, 2.3.2, 2.8 e 5.34 à Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

- "1.2. Aprovação Societária da Fiadora. A constituição da Fiança (conforme abaixo definida) pela Fiadora, bem como a assunção das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão, foi aprovada pela reunião do conselho de administração da Fiadora, realizada em 29 de setembro de 2025 ("Aprovação Societária Fiadora")."
- **"2.3.1.** Nos termos do artigo 62, inciso I, do artigo 142, parágrafo primeiro, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, a Aprovação Societária que deliberou sobre a Emissão e a Oferta foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada em versão impressa e eletrônica no jornal "Valor Econômico" em 20 de março de 2024. As publicações da Emissora determinadas pela legislação aplicável serão realizadas no jornal "Diário Comercial" ("Jornal de Publicação") com divulgação simultânea no website do jornal, em atendimento ao disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.
- **2.3.2.** A ata da Aprovação Societária Fiadora que deliberou sobre a outorga da Fiança será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no [=], em atendimento ao disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações."

"2.8. Constituição da Fiança

- **2.8.1.** Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora em benefício dos Debenturistas, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, serão registrados pela Emissora, às suas expensas, perante o cartório de registro de títulos e documentos em que a Emissora tem sede, qual seja, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Cartório de RTD"), nos termos dos artigos 129 e 130, em especial do inciso II do artigo 130, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada.
- **2.8.2.** A Emissora compromete-se a protocolar esta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos no Cartório de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de suas respectivas assinaturas.
- **2.8.3.** A Emissora deverá apresentar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) cópia eletrônica (.pdf), contendo a chancela digital ou física do Cartório de RTD, da presente Escritura de Emissão e/ou de seus eventuais aditamentos devidamente arquivados perante o Cartório de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento no Cartório de RTD."
- **"5.12.1.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional."

"5.34. Garantia Fidejussória

5.34.1. A Fiadora aceita a presente Escritura de Emissão e obriga-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, responsabilizando-se, solidariamente com a Emissora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura,

assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas nesta Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e ao ressarcimento de despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, na medida do necessário para a preservação dos direitos da comunhão dos Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas nesta Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas") pelo prazo previsto na Cláusula 5.41.13 abaixo ("Garantia Fidejussória"). Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora, em relação à Garantia Fidejussória ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.

- **5.34.2.** A Fiadora, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.
- **5.34.3.** A Fiadora se obriga a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, pagar a totalidade do valor das Obrigações Garantidas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão.
- **5.34.4.** Todos e quaisquer pagamentos realizados pela Fiadora em relação à Garantia Fidejussória serão efetuados fora do âmbito da B3 livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou exigibilidades fiscais, devendo a Fiadora, para tanto, pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após eventuais deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.
- **5.34.5.** Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o intuito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.
- **5.34.6.** A Garantia Fidejussória poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro.
- **5.34.7.** Observadas as hipóteses de reorganizações societárias em que a Fiadora se torne a própria emissora das Debêntures ("Reorganizações Permitidas"), a Garantia Fidejussória permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, se torne a

própria emissora das Debêntures, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência, e vigorará até a quitação das Obrigações Garantidas.

- **5.34.8.** A Garantia Fidejussória foi devidamente consentida de boa-fé pela Fiadora, nos termos das disposições legais aplicáveis.
- **5.34.9.** A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venham a honrar a Garantia Fidejussória, total ou parcialmente, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. A Fiadora, desde já, concorda e se obriga a (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas ou vencimento final se as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas, limitado ao valor não quitado das Obrigações Garantidas.
- **5.34.10.** A Fiadora poderá, a seu exclusivo critério, realizar qualquer pagamento devido pela Emissora, independentemente do recebimento da notificação, inclusive durante o prazo de cura da obrigação inadimplida (se houver), de modo a evitar a decretação de vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.41.9 acima.
- **5.34.11.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.
- **5.34.12.** Com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas de 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R\$14.483.354.000,00 (quatorze bilhões quatrocentos e oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), podendo existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pela Fiadora a terceiros.
- **5.34.13.** A Fiadora desde já reconhece que a Garantia Fidejussória é prestada por prazo determinado, encerrando-se este prazo na data de quitação das Obrigações Garantidas, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Debêntures, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil.
- **5.34.14.** Em razão da solidariedade ora ajustada, a Fiadora renuncia expressamente a qualquer benefício decorrente de pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial da Emissora, e ainda declaram ter pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão."

"6.1.1 (...)

(viii) alteração do Controle, exceto se a Votorantim S.A. ("<u>VSA</u>"), isoladamente, ou a VSA e o Canada Pension Plan Investment Board ("<u>CPPIB</u>") (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto, seja(m) preservada(os) como acionista(s) controlador(es) (direto ou indireto) da Emissora, ou, se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 10.10 "iii" abaixo;

(ix) ocorrência de qualquer cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), exceto (a) nos casos de operações realizadas entre a Emissora e sociedades, direta ou indiretamente, Controladas por, Controladoras da, ou que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a Emissora (observado que, nos termos do artigo 233, caput, da Lei das Sociedades por Ações, no caso de cisão (parcial ou não) da Emissora, as sociedades que absorverem parcelas do seu patrimônio responderão solidariamente em conjunto com a Emissora (se for o caso) pelas obrigações assumidas pela Emissora nesta Emissão, devendo, para tanto, outorgar garantia fidejussória com renúncia de todos os benefícios de ordem); ou (b) se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 10.10 "iii" abaixo; ou (c) se a VSA, isoladamente, ou a VSA e o CPPIB (por meio de quaisquer veículos, nacionais ou internacionais), em conjunto, mantiverem o controle direto ou indireto da Emissora. Para fins do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, desde que realizados exclusivamente nos termos previstos nos itens "a" a "c" acima, os Debenturistas ao adquirir as Debêntures autorizam a cisão, fusão ou incorporação (inclusive incorporação das ações);"

"12.1. (...)

Para a Emissora:

AUREN OPERAÇÕES S.A.

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros

CEP 05.425-070, São Paulo, SP

At.: Mariana Mayumi / Carlos Curci Neto

E-mail: mercadodecapitais@aurenenergia.com.br / juridico.MeAFin@aurenenergia.com.br

Para a Fiadora:

AUREN ENERGIA S.A.

Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º andar, Pinheiros

CEP 05.425-070, São Paulo, SP

At.: Mariana Mayumi / Carlos Curci Neto

E-mail: mercadodecapitais@aurenenergia.com.br / juridico.MeAFin@aurenenergia.com.br"

CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.** Todos os termos e condições da Escritura de Emissão, incluindo seus anexos, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e feito.
- **2.2.** Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
- **2.3.** Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- **2.4.** Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **2.5.** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.
- **2.6.** Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, com a dispensa de testemunhas, nos termos do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, [=] de [=] de 2025.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

(Página de assinatura do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Auren Operações S.A." celebrado entre a Auren Operações S.A., a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Auren Energia S.A.)

AUREN OPERAÇÕES S.A.			
Nome:	Nome:		
Cargo:	Cargo:		
PENT <i>É</i>	GONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Nome:			
Cargo:	Cargo:		
	AUREN ENERGIA S.A.		
Nome:			
Cargo:	Cargo:		

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA

NOME	IDENTIFICAÇÃO	SÉRIE 1	REPRESENTANTE
BRAM DEB INCENT CDI 2402 FIF RF INCENT INV INFRA LP RESP LTD	CNPJ: 54.006.238/0001-53	44.779	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
BRAM DEBENT INCENT CDI FIF CL DE INFRA RF RESP LIMITADA	CNPJ: 32.388.028/0001-34	26.559	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
ARX HEDGE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 56.284.312/0001-29	25.205	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
ARX HEDGE MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 32.075.119/0001-10	23.382	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
BRAM DEB INC CDI 2405 FIF RF INC DE INV EM INFRA LP RESP LTD	CNPJ: 55.533.539/0001-06	21.839	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
PROTEUS INCENTIVADO INVESTIMENTO INFRA RF	CNPJ: 55.808.078/0001-29	20.818	PROTEUS: Marcelo Almeida de Souza - 099.981.477-00

Г.	T	19.188	ITAU UNIBANCO:
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉD PRIV - RESPONSABILIDAD E L	CNPJ: 54.407.534/0001-66	19.166	Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ARX ELBRUS MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 32.319.373/0001-16	15.311	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI 2 RENDA FIXA CRED PRIV	CNPJ: 51.710.645/0001-59	14.203	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
ABSOLUTE HIDRA CDI A FI INFRA	CNPJ: 54.334.995/0001-56	13.783	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
SANTANDER INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI 3 RF CRÉD PRIV - FIF RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.965.405/0001-20	13.571	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
BRAM DEBENT INCENT CDI II FIF CI EM INFRA RF RESP LTDA	CNPJ: 51.959.820/0001-46	12.710	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
ABSOLUTE HIDRA CDI MS FI INFRA CP	CNPJ: 47.628.885/0001-31	11.348	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24

T	40.000	CANTANDED
CNPJ: 55.138.841/0001-51	10.908	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
CNPJ: 44.315.864/0001-78	9.501	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
CNPJ: 30.493.677/0001-70	9.496	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
CNPJ: 19.782.311/0001-88	8.050	AZQUEST: GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO - 280.929.398-88
CNPJ: 57.009.700/0001-64	6.420	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
CNPJ: 52.248.139/0001-52	6.212	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
CNPJ: 52.071.627/0001-37	4.276	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
	CNPJ: 44.315.864/0001-78 CNPJ: 30.493.677/0001-70 CNPJ: 19.782.311/0001-88 CNPJ: 57.009.700/0001-64 CNPJ: 52.248.139/0001-52	CNPJ: 44.315.864/0001-78 9.501 CNPJ: 30.493.677/0001-70 9.496 CNPJ: 19.782.311/0001-88 8.050 CNPJ: 57.009.700/0001-64 6.420 CNPJ: 52.248.139/0001-52 6.212

CAPITÂNIA FAPES FUNDO	CNPJ: 36.947.635/0001-48	3.974	CAPITANIA: Rafael
DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	CNPJ. 30.947.035/0001-46		Piccinini da Silva - 048.318.479-92
SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA CDI 5 RENDA FIXA CRÉD PRIV - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 59.016.228/0001-12	3.958	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04
ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS MS FI INFRA RF	CNPJ: 57.046.745/0001-09	3.838	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI III FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 50.390.553/0001-76	3.205	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
OMEGA FI INFRA RF CP	CNPJ: 20.889.637/0001-98	3.098	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CAAS BTGPAC INF FIRF	CNPJ: 53.644.037/0001-19	3.045	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CARIRI INC RF CP	CNPJ: 50.290.023/0001-56	3.007	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

CAPITÂNIA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	CNPJ: 54.546.664/0001-80	2.891	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
DASI LEGACY FIRF INF	CNPJ: 53.452.110/0001-50	2.710	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ITAÚ PRIVATE DEBÊNTURES INCENTIVADAS PÓS FIXADO FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIM	CNPJ: 54.854.995/0001-87	2.537	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ITAÚ PVT DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RF CRÉD PRIV - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 52.791.573/0001-84	2.406	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
PREVI-GM CRÉDITO ESTRUTURADO II FI FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 42.287.499/0001-00	2.389	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
ARX IPCA CAIXA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 60.477.852/0001-04	2.367	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
SANTANDER PB RICCHEZZA A MULT CRED PRIV FIF	CNPJ: 59.412.648/0001-18	2.335	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

	1		_
RAMA INFRA FI RF	CNPJ: 46.573.364/0001-61	2.274	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB INVESTIMENTO EM INFRA CDI RF - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 60.500.481/0001-26	2.257	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CAPITÂNIA INFRA MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 47.512.582/0001-59	2.218	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
SANTANDER PB RICCHEZZA C MULT CRED PRIV FIF	CNPJ: 59.511.583/0001-68	2.215	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RF CRÉD PRIV - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.074.532/0001-30	2.205	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
YNJ INFRA FIRF	CNPJ: 57.264.092/0001-34	2.197	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
LIP INFRA FIRF	CNPJ: 56.953.877/0001-51	2.105	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

		0.070	ICANITANIDED:
SANTANDER PB FINOR INFRA RF	CNPJ: 29.722.392/0001-84	2.070	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
AZ QUEST MASTER DEBENTURES INCENTIVADAS FIM CP	CNPJ: 24.658.649/0001-62	1.950	AZQUEST: GUSTAVO DE ALENCAR CARDOSO - 280.929.398-88
EMB VII FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	CNPJ: 41.687.175/0001-04	1.934	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
ARX ELBRUS MASTER III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 58.586.883/0001-43	1.831	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
SILICON S INFRA	CNPJ: 58.399.524/0001-87	1.823	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ARX INFRA RENDA CDI FI INCENTIVADO DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.134.507/0001-55	1.809	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
KADUCAIO RESP LIMITADA FIF FI INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 55.927.207/0001-06	1.713	BTGP WM: Eduardo Ribeiro Alves Barboza Vianna - 076.447.947-43

		1, 700	
ARX ELBRUS PRO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 37.368.078/0001-73	1.702	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
SANTANDER PB TERRA INFRA RF FIF RL	CNPJ: 58.651.920/0001-50	1.670	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
JAE FI-INFRA RF CP	CNPJ: 52.216.276/0001-05	1.632	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
FRFC INFRA FIRF CP	CNPJ: 57.790.619/0001-64	1.537	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ATILLA FI RF INFR	CNPJ: 54.350.167/0001-01	1.481	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB QR INFRA RENDA FIXA RESP LIM	CNPJ: 60.742.819/0001-56	1.475	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER SAM 184 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 59.016.052/0001-07	1.444	SANTANDER GESTÃO: Paulo Cesar de Melo Hanaoka - 933.373.371-04

TAUA RESP LIMITADA FIF FI INFRA RENDA FIXA	CNPJ: 57.771.924/0001-09	1.435	BTGP WM: Eduardo Ribeiro Alves Barboza Vianna - 076.447.947-43
PB RESP LIMITADA FIF FI INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 55.647.058/0001-13	1.427	BTGP WM: Eduardo Ribeiro Alves Barboza Vianna - 076.447.947-43
ROKA STAR FIRF	CNPJ: 54.151.845/0001-07	1.416	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
RODANO FI INFRA RF	CNPJ: 58.110.964/0001-72	1.392	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
FIF CLASSE DE INV RF INCENTIVADO INV EM INFRA MIAMI 4 RES LT	CNPJ: 61.583.519/0001-34	1.331	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
CAPITÂNIA INFRA 90 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA	CNPJ: 27.923.072/0001-67	1.329	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
SANTANDER PB VII INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 54.794.954/0001-42	1.313	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

DDADEGGG EIE DE	OND 1 54 550 707/0004 50	1.223	BRADESCO ASSET:
BRADESCO FIF RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA WIT III	CNPJ: 54.558.737/0001-53	1.220	Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
ITAÚ PVT DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RF CRÉD PRIV - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 52.792.067/0001-00	1.187	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ANTARES PREMIUM FIRF	CNPJ: 57.654.090/0001-51	1.179	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
FELIXSTOWE FI INF RF	CNPJ: 54.251.235/0001-85	1.132	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
LMS INFRA FIRF	CNPJ: 57.531.860/0001-79	1.122	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB RICCHEZZA S MULT CRED PRIV FIF	CNPJ: 59.511.685/0001-83	1.120	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ESTRUTURA FUND FIRF	CNPJ: 55.299.651/0001-16	1.120	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

CNPJ: 56.067.569/0001-29	1.082	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CNPJ: 54.152.157/0001-61	1.034	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CNPJ: 42.934.049/0001-61	1.024	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
CNPJ: 42.411.555/0001-76	1.016	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
CNPJ: 55.563.322/0001-30	1.001	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CNPJ: 58.378.060/0001-22	1.000	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
CNPJ: 53.205.898/0001-09	1.000	RB: ADALBERO DE ARAÚJO CAVALCANTI - 704.506.414-49
	CNPJ: 54.152.157/0001-61 CNPJ: 42.934.049/0001-61 CNPJ: 42.411.555/0001-76 CNPJ: 55.563.322/0001-30 CNPJ: 58.378.060/0001-22	CNPJ: 54.152.157/0001-61 CNPJ: 42.934.049/0001-61 CNPJ: 42.411.555/0001-76 CNPJ: 55.563.322/0001-30 CNPJ: 58.378.060/0001-22 1.000

		loe E	SANTANDER:
SANTANDER PB AL INFRA	CNPJ: 55.937.998/0001-47	965	Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CAPITÂNIA INFRA MASTER III FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉD PRIV	CNPJ: 46.130.685/0001-91	926	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
AQUA CDI INFRA FIRF	CNPJ: 57.527.685/0001-46	898	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 46.449.438/0001-52	897	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SAFIRA INFRA FIRF CP	CNPJ: 50.272.216/0001-84	875	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ABSOLUTE HIDRA IPCA MASTER FI INFRA RF	CNPJ: 51.112.915/0001-20	870	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
FF INFRA FIRF CP	CNPJ: 57.681.917/0001-16	852	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

LVT FI INC FI RF CP	CNPJ: 54.754.380/0001-89	776	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SAFE HAVEN INFRA B1 FI INFRA RENDA FIXA	CNPJ: 50.705.390/0001-73	770	BTGP WM: Eduardo Ribeiro Alves Barboza Vianna - 076.447.947-43
EAGLE ROCK INFR FIRF	CNPJ: 57.561.942/0001-66	761	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BHGJ INFRA FIRF CP	CNPJ: 57.378.517/0001-36	760	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
TWOBS INFRA FIRF	CNPJ: 58.587.071/0001-12	753	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SAXUM INFRA FI INFRA	CNPJ: 46.573.287/0001-40	723	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
NEXT INFRA FIRF	CNPJ: 57.512.269/0001-74	714	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

	1	710	SANTANDER:
SANTANDER PB PORTO MADERO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RL	CNPJ: 58.361.052/0001-73	710	Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ABSOLUTE HIKER FD INC DEB INFRA RF CP LP	CNPJ: 50.861.003/0001-98	708	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
SABOIA INFRA FIRF	CNPJ: 58.287.774/0001-25	678	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
MATERA INFRA FIRF	CNPJ: 59.108.512/0001-19	648	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
RIVIERA INFRA RF CP	CNPJ: 54.333.128/0001-04	641	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BRADESCO GLOBAL CLIENTS FIF CLASSE INV RF INC INV EM INFRA	CNPJ: 61.445.398/0001-64	627	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
SANTANDER PB RIO VERDE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 56.283.509/0001-43	620	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

		610	SANTANDER:
SANTANDER PB HUVA INFRA RF RL FIF	CNPJ: 58.348.771/0001-54	010	Leonardo Isabella - 313.179.678-28
FSB INFRA RF CP	CNPJ: 47.457.540/0001-62	591	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB GRAN INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 57.744.596/0001-51	590	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS A MST FI IRF	CNPJ: 55.956.652/0001-96	557	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548- 24
OCTOGONAL INFRA FIRF	CNPJ: 54.248.494/0001-57	553	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
FX FIRF INFRA	CNPJ: 54.005.088/0001-63	518	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BARTHELEMY INFR FIRF	CNPJ: 59.092.416/0001-20	509	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

	0.15.1. == 0.40.000/0004.40	502	ABSOLUTE: Luigi
ABSOLUTE HIDRA IPCA A FI INFRA RF	CNPJ: 55.940.692/0001-40	502	Leon Nunes - 340.527.548- 24
SANTANDER PB MIAMI V INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 60.503.293/0001-51	485	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CRIOS INFRA FIRF CP	CNPJ: 56.935.104/0001-42	482	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
DODGER RESP LIMITADA FIF FI INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 55.618.772/0001-83	470	BTGP WM: Eduardo Ribeiro Alves Barboza Vianna - 076.447.947-43
CAPITÂNIA PREV ITAÚ FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESP LIMITADA	CNPJ: 41.709.727/0001-20	466	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
ORANGE FIF CLASSE DE INV RF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA	CNPJ: 61.418.417/0001-63	456	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
SANTANDER PB ALEGRE INFRA RF	CNPJ: 55.507.561/0001-73	455	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

	<u></u>	452	ITAU UNIBANCO:
ITAÚ ACTION DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 42.378.579/0001-70	4 02	Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
GUINESS FI RF	CNPJ: 60.691.906/0001-21	449	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB 522 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 56.388.249/0001-70	440	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CAP PREV INFLAÇÃO 30 ADV XP SEG FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FIFE - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 44.835.820/0001-79	436	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
A+R INFRA FIRF CP	CNPJ: 55.627.121/0001-50	431	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB PREMIUM INFRA RF - FIF RL	CNPJ: 60.233.116/0001-00	430	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
NEBRASKA ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉD PRIV - RESPONSABILIDAD E	CNPJ: 55.360.701/0001-23	426	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97

AQUA INFRA FIRF CP	CNPJ: 57.527.967/0001-43	418	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
OLPH INFRA FIRF	CNPJ: 58.653.978/0001-32	412	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB IG3 INVESTIMENTO EM INFRA RF	CNPJ: 55.379.681/0001-32	405	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
VERA LOBO	CPF: 272.431.698-30	400	RB: ADALBERO DE ARAÚJO CAVALCANTI - 704.506.414- 49
BALLAST INCENT FRF	CNPJ: 53.739.077/0001-44	397	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
BRADESCO FIF RF INCENT DE INVEST EM INFRA DALIA	CNPJ: 55.030.873/0001-39	396	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
FIF RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA MINSK	CNPJ: 57.569.203/0001-10	389	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01

1	1	12
CNPJ: 58.075.902/0001-77	380	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CNPJ: 59.655.459/0001-76	375	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CNPJ: 59.655.691/0001-04	370	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CNPJ: 34.270.943/0001-56	349	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92
CNPJ: 61.198.681/0001-39	345	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
CNPJ: 55.121.153/0001-89	345	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CNPJ: 60.502.894/0001-40	335	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
	CNPJ: 59.655.459/0001-76 CNPJ: 59.655.691/0001-04 CNPJ: 34.270.943/0001-56 CNPJ: 61.198.681/0001-39 CNPJ: 55.121.153/0001-89	CNPJ: 59.655.459/0001-76 CNPJ: 59.655.691/0001-04 CNPJ: 34.270.943/0001-56 CNPJ: 61.198.681/0001-39 CNPJ: 55.121.153/0001-89

SERAVEZZA INFRA FIRF	CNPJ: 55.665.281/0001-93	332	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
PHOENIX INFRA FIRF	CNPJ: 55.240.187/0001-92	316	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB HULK INFRA RF RL FIF	CNPJ: 58.360.941/0001-16	315	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB IG3R3 INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 58.108.799/0001-14	315	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
PACC INFRA INCINV RF	CNPJ: 54.912.056/0001-41	313	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
MIAMI DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 52.096.571/0001-75	303	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
CAPITÂNIA CANA FIF FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 54.883.919/0001-08	303	CAPITANIA: Rafael Piccinini da Silva - 048.318.479-92

			11
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS PRÉ FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 42.698.876/0001-01	300	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ADRIANA MARIA LIMA KERTZMAN	CPF: 863.114.686-20	300	RB: ADALBERO DE ARAÚJO CAVALCANTI - 704.506.414- 49
SANTANDER PB BELLE INFRA RENDA FIXA RESP LIM	CNPJ: 55.172.353/0001-60	300	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANTER PB ESQUILO INFRA RF FIF RL	CNPJ: 56.171.855/0001-30	295	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB ZUCCHERO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 58.651.604/0001-88	290	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB BEIRUTE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 57.395.116/0001-94	290	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
IMPAR INFRA FIRF CP	CNPJ: 55.892.310/0001-50	289	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

	•	laa-	ICANTANDED.
SANTANDER PB APLA INFRA RF FIF RL	CNPJ: 58.651.661/0001-67	285	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB A&N STC INFRA RL	CNPJ: 60.920.222/0001-54	285	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB JCE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 59.941.697/0001-48	285	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
FK INFRA FIRF CP	CNPJ: 57.499.155/0001-31	282	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB INFINITY CASH ONE INVESTIMENTO EM INFRA RF - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 60.920.297/0001-35	280	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB RTR INFRA RENDA FIXA RESP LIMITADA	CNPJ: 59.873.582/0001-63	280	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB SVASSOS INFRA RF RL FIF	CNPJ: 58.348.647/0001-99	275	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

	T		
SFX INCEN INFRA FIRF	CNPJ: 54.174.048/0001-45	267	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
MANCHESTER FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.138.708/0001-20	263	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SANTANDER PB ICARO III INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 55.274.899/0001-22	260	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB ATTUALE INFRA RENDA FIXA RESP LIM	CNPJ: 56.388.082/0001-48	255	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB MONTANA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RL	CNPJ: 59.511.772/0001-30	255	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
TERENZO FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.088.293/0001-28	252	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
BROMELIA FIRF INFRA	CNPJ: 54.104.763/0001-01	249	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

MONTE CORCOVADO FIF CI RF INC EM INV EM INFRA	CNPJ: 61.989.479/0001-25	248	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
V7 FI RF INFRA	CNPJ: 54.341.666/0001-32	248	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB CATÃO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 56.388.159/0001-80	235	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
WHISKY INFRA RF	CNPJ: 44.417.248/0001-28	232	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB JAKARTA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 58.771.694/0001-40	230	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB FFZETA INFRA RF FIF RL	CNPJ: 59.412.238/0001-77	225	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
PS MASTER FI INFR RF	CNPJ: 52.770.900/0001-11	224	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
			010.071.370-40

	T	1	IO ANITANIDED
SANTANDER PB EXPONENCIAL INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 56.388.276/0001-43	220	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
BRADESCO CLASSE INV RF INCENT INV EM INFRAESTRUTURA GARDENIA	CNPJ: 54.436.219/0001-67	218	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
ARZUA FDO INCENT INV	CNPJ: 54.600.520/0001-64	218	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB DOHA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 59.016.559/0001-52	215	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ABSOLUTE HIDRA CDIPLUS EKHO MST FDI	CNPJ: 57.738.351/0001-11	211	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
FIF RF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA VARNA 2	CNPJ: 55.196.480/0001-08	204	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
AMB ISENTO FIRF CP	CNPJ: 52.999.105/0001-08	201	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

			1
SANTANDER PB EGL371 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RL	CNPJ: 59.655.567/0001-49	200	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
MARGANNE MARIE ALANNE DUBRULE	CPF: 351.039.968-47	200	RB: ADALBERO DE ARAÚJO CAVALCANTI - 704.506.414- 49
MABIGIUCA FIRF INFRA	CNPJ: 54.872.331/0001-40	198	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB 173 INVESTIMENTO EM INFR RENDA FIXA FIF RESP LIM	CNPJ: 57.395.516/0001-08	195	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB 251 INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 60.500.333/0001-01	195	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 41.994.712/0001-50	193	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SANTANDER PB HILLSIDE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.199.231/0001-60	185	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

	_		T
SANTANDER PB J G CARDOSO INVESTIMENTO EM INFR RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 57.744.364/0001-01	175	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ST ANTONIO INFR FIRF	CNPJ: 55.675.472/0001-36	175	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS PRÉ TARGET 2028 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RF CRÉD PRIV - RESPONSABILIDAD E	CNPJ: 52.842.303/0001-55	174	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
EBENEZER FI INFRA RF	CNPJ: 54.410.101/0001-60	172	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB OLMOS INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.683.502/0001-59	165	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB MILANO INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 59.941.827/0001-42	160	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
HIMALAIA INFRA RF	CNPJ: 44.360.319/0001-01	160	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

		1	
MUTON FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.323.572/0001-29	158	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SANTANDER PB FLOR DE LOTUS INFRA RF FIF RL	CNPJ: 58.651.702/0001-15	155	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
PORTO VECCHIO FIRF	CNPJ: 54.092.021/0001-03	155	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
ITAÚ PRIVATE DEBÊNTURES INCENTIVADAS PRÉ II TARGET 2027 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 46.474.477/0001-00	153	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
KJL FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.190.346/0001-17	151	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SANTANDER PB AROEIRA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIM	CNPJ: 58.286.101/0001-50	150	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB GRAND LOPES PREMIUM INFRA FIF	CNPJ: 61.649.424/0001-76	150	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

	1	1	
SANTANDER PB RICCHEZZA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIM	CNPJ: 58.286.171/0001-09	150	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB CEDRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIM	CNPJ: 58.108.837/0001-39	150	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB ERC INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.794.931/0001-01	145	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
BRADESCO FIF RF INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA APOLO 3	CNPJ: 54.384.400/0001-77	145	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
SANTANDER PB 253 INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 60.503.108/0001-29	145	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
BOTIJA INFRA RF	CNPJ: 55.136.457/0001-10	140	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
X2 INC INV INFR RF	CNPJ: 55.101.415/0001-43	138	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

		_	
SANTANDER PB GD INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIM	CNPJ: 58.360.700/0001-77	135	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB ZFO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.348.891/0001-66	135	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
RENDA FIXA PORT FIRF	CNPJ: 50.678.270/0001-24	134	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB KANDEL INFRA FIF RF	CNPJ: 57.395.648/0001-21	130	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB VL3 INVESTMENTS INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.324.558/0001-17	130	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ATRIA INFR FIRF CP	CNPJ: 59.754.353/0001-20	127	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
TREVISO FI INFRA RF	CNPJ: 54.277.489/0001-72	121	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

	-		
AETERNUM FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 54.008.802/0001-77	120	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ARX BLANC FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 58.516.289/0001-86	119	ARX: Samuel Jesus Freire - 145.172.007-60
GZXXIV FI INFRA RF	CNPJ: 55.761.382/0001-68	107	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
APALACHE FIRF	CNPJ: 52.279.344/0001-85	106	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
SANTANDER PB CAROPINHA INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 59.911.193/0001-85	100	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB PINHAL INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.622.654/0001-41	100	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
SANTANDER PB LONDRES INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 58.651.958/0001-22	100	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28

PSO 1 FIRF INFRA	CNPJ: 53.906.581/0001-91	98	BTG Consultoria: Luciano
			Santiago Juacaba - 010.671.973-46
RUI DOS SANTOS ALVES,	CPF: 014.309.758-06	94	BRADESCO ASSET:
RUIDOS SANTOS ALVES,	CFF. 014.309.736-00		Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
		94	BRADESCO ASSET:
MARCIA REGINA KALIM	CPF: 000.622.618-35	0-1	Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
		94	BRADESCO ASSET:
PAULO ALEXANDRE PACHECO BELLINI	CPF: 804.277.740-04	94	Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
		93	BRADESCO ASSET:
ELKA HASSMANN	CPF: 008.954.740-34	93	Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
		93	BRADESCO ASSET:
MAURO GILBERTO BELLINI	CPF: 327.912.590-15	93	Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
		04	ITAU UNIBANCO:
BINA FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM	CNPJ: 55.580.077/0001-70	91	Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA			
FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA			

_	_		
NOVO CICLO FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 52.578.153/0001-14	90	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SANTANDER PB GLADIATOR INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA - FIF RESP LIMITADA	CNPJ: 61.794.817/0001-73	80	SANTANDER: Leonardo Isabella - 313.179.678-28
ZETA INFRA FIRF CP	CNPJ: 56.159.439/0001-16	78	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
YAMANASHI FIRF INFRA	CNPJ: 53.909.049/0001-28	75	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI	CPF: 068.892.338-08	75	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
MEDEIROS FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.249.502/0001-78	72	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
LUCIANA INES SCHROEDER WIEDENBRUG	CPF: 102.453.578-90	65	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01

	_		
SP330 FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 57.088.620/0001-41	65	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
CUGINI FIF FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 56.955.022/0001-60	61	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ITAÚ S DEBÊNTURES INCENTIVADAS CDI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD	CNPJ: 59.245.392/0001-00	52	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
CEILA DE CARVALHO MOREIRA	CPF: 189.104.326-91	48	BRADESCO ASSET: Mayara Cristina Messias - 449.769.438-01
AVANTI FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 55.342.126/0001-36	48	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
DUNA FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.759.902/0001-72	47	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
THANOS INFRA FIRF	CNPJ: 55.387.239/0001-58	46	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

KINZAN FIRF CP	CNPJ: 51.010.435/0001-58	46	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
MANU FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 54.007.899/0001-01	46	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
GIPF FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 54.367.802/0001-63	42	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
JACARAÍPE CDI FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.969.799/0001-95	42	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
RLLE FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 56.174.734/0001-41	37	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
PURO FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 52.854.925/0001-01	28	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
INDUSTRIA INFRA RF	CNPJ: 61.959.244/0001-90	26	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46

			I
K1000 FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 52.968.244/0001-66	26	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 51.604.570/0001-21	21	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ABSOLUTE HIKER II FI Infra RF LP	CNPJ: 60.606.855/0001-92	19	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
ITAÚ DEBÊNTURES INCENTIVADAS PRÉ TARGET 2029 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP	CNPJ: 59.591.104/0001-60	13	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
PSO 2 FIRF INFRA	CNPJ: 53.906.748/0001-14	9	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
MIAMI 2 FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.657.535/0001-04	8	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ITAÚ CONSULT DEBÊNTURES INCENTIVADAS IPCA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	CNPJ: 46.438.835/0001-29	7	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97

ABSOLUTE HIDRA CDI PLUS CLOSED	CNPJ: 56.048.468/0001-00	6	ABSOLUTE: Luigi Leon Nunes - 340.527.548-24
MK ITAÚ FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 54.760.175/0001-26	6	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
ATENAS INFRA FIRF CP	CNPJ: 51.555.270/0001-08	5	BTG Consultoria: Luciano Santiago Juacaba - 010.671.973-46
2 MENINOS FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.177.632/0001-91	4	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
DISCO FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 53.670.932/0001-08	2	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97
SRM6 FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO – RESPONSABILIDAD E LIMITADA	CNPJ: 55.347.477/0001-30	1	ITAU UNIBANCO: Marina Andreotti Ogawa - 360.528.348-97